



**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região**  
**Corregedoria Regional**  
**PROVIMENTO Nº 004/94**

O CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o art. 35, inc. II, da Lei Complementar nº 35/79 que dispõe sobre a Lei Orgânica da Magistratura Nacional;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes dos arts. 834, 849, 850, parágrafo único, 851 parágrafo 2º e 852, da CLT, bem como dos arts. 455 e 456, do CPC e do Enunciado 197, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho,

**RESOLVE**

Art. 1º- As sentenças devem ser rigorosamente publicadas em audiência e desta as partes devem ser intimadas previamente.

Art. 2º- Será observado pelo Juiz o prazo de 10 (dez) dias para publicação da sentença, a contar do encerramento da instrução.

Art. 3º- É obrigatória a presença do Juiz Presidente e do Juízes Classista à audiência de publicação de sentença.

Art. 4º- A ata será juntada aos autos, improrrogavelmente, nas 48 horas subseqüentes à audiência de julgamento.

Parágrafo Único. Além da assinatura do Juiz Presidente deverão constar da ata, obrigatoriamente, as assinaturas do Juízes Classistas.

Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Maceió, 18 de outubro de 1994.

**JUIZ FRANCISCO OSANI DE LAVOR**

Presidente e Corregedor  
do TRT da 19ª Região